



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**



TERMO DE CONTRATO Nº: 008/2026

Natureza do contrato: (X) Principal () Aditivo

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

Razão Social: Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira

CNPJ: 80.632.920/0001-61.

Endereço: Avenida Washington Luiz, 150 – Centro – Dionísio Cerqueira-SC.
CEP: 89950-000

Telefone: (49) 3644-1319

Presidente: Everton Fragozo, Portador do CPF Nº 056.683.259-38

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Razão Social: SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI

CNPJ: 14.095.857/0001-47

Endereço: Rua Bento Rosa, nº 137, Hidráulica, Lajeado-RS.

Valor total do contrato: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de 02 (dois) conjuntos de três bandeiras oficiais, confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado, impermeável, dupla face, com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo. As bandeiras deverão possuir reforços nas extremidades, sistema antidesfiamento e argolas de aço para hasteamento, sendo correspondentes às bandeiras do Brasil, do Estado e do Município, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, medindo 0,90 x 1,28 metros (2,0 panos), destinadas ao uso institucional.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de descumprimento do prazo previsto nesta cláusula, incorrerá a contratada as penalidades previstas no art. 156 e seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/21. Fica ainda facultado a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira-SC, a solicitação ou não deste contrato na sua totalidade, sem que disso decorra reajuste nos preços ou multas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é inicialmente de 12 (doze) meses, com início em 13/02/2026, com a possibilidade de prorrogações, conforme Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E REAJUSTE:

Os valores contratados permaneceram os mesmos do contrato inicial, podendo ser reajustados conforme índices oficiais do IPCA em eventual aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

A despesa ocorrerá pela seguinte classificação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.30.50 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I-DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações normais oriundas deste contrato, e previstas no código civil brasileiro, a contratada deverá entregar os produtos e serviços nos prazos e nas devidas quantidades estabelecidas neste contrato.

II-DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações normais oriundas deste contrato, e previstas no Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira-SC, deverá cumprir com os prazos de pagamento conforme este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer das partes caso haja descumprimento de quaisquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da Lei substantiva civil e do artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é devidamente fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir dúvidas que porventura decorram do presente contrato, renunciando, ambas as partes, desde já a qualquer outro foro,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**



por mais privilegiada que seja. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Dionísio Cerqueira-SC, 13 de fevereiro de 2026.

EVERTON FRAGOZO
Presidente

SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA
DE BANDEIRAS EIRELI
Representante Legal

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: